

DIREITO INTERNACIONAL

Direitos Humanos

Histórico

Dimensões / gerações de direitos humanos

Direitos humanos x direitos fundamentais

Prof^a Luciana Romano Morilas

1 Definição

- ▶ **Definição:** direitos inerentes a todo e qualquer ser humano, sem distinção de cor, raça, sexo, religião, condição social ou qualquer outro fator discriminatório.
 - ▶ **Objetivo:** estabelecer um patamar mínimo ético de proteção da dignidade humana.
 - ▶ **Finalidade:** permitir o desenvolvimento das qualidades pessoas de todos e resguardar sua integridade física e mental tanto com relação ao Estado quanto com relação a outros particulares.
-



1.1 Nomenclatura

- ▶ **Direito do Homem:** direito inato, natural, não positivado. É uma expressão de cunho mais naturalístico do que de cunho positivado. São dos direitos naturais não positivados.
- ▶ **Direitos Fundamentais:** são dos direitos do homem já positivados. São de cunho constitucional.
- ▶ **Direitos Humanos:** é a expressão usada no direito internacional. Quando os direitos fundamentais são positivados em tratados internacionais.



2 Histórico

- ▶ Carta Magna das Liberdades e da Concórdia, Inglaterra, 1215: é um marco inicial dos DH, pois dá ao povo direito de ascensão à representatividade.
- ▶ Bill of Rights, Inglaterra, 1689: marco da proteção dos DH no regime absolutista inglês.
- ▶ Declaração de Direitos da Virgínia, EUA, 1776: gênese da liberdade religiosa e garantia da democracia.
- ▶ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, Revolução Francesa, 1789: liberdade, igualdade, fraternidade. Nasce o conceito de cidadania.



2 Histórico

- ▶ Constituição Mexicana, 1917
- ▶ Constituição de Weimar, 1919
- ▶ OIT, 1919
- ▶ Declaração Universal dos Direitos Humanos, Paris, Assembleia Geral da ONU, 1948, art. 1º: *“Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”*.
- ▶ Princípios básicos:
 - ▶ Inviolabilidade da pessoa
 - ▶ Autonomia da pessoa
 - ▶ Dignidade da pessoa



3 Dimensões das pessoas

▶ As pessoas devem ser consideradas em suas 3

dimensões:

- ▶ Pessoa humana (direito natural) → DIREITOS INDIVIDUAIS
- ▶ Pessoa política → DIREITOS POLÍTICOS
- ▶ Pessoa social → DIREITOS SOCIAIS



3 Gerações de DH

- ▶ Gerações x Dimensões: Karel Vasák
- ▶ 1ª Geração (liberdade): direitos civis e políticos. Direitos negativos.
- ▶ 2ª Geração (igualdade): direitos sociais. Direitos positivos.
- ▶ 3ª Geração (fraternidade): meio ambiente, consumidor, autodeterminação dos povos.
- ▶ 4ª Geração: direitos tecnológicos – inclusão genética.
- ▶ 5ª Geração: direito de ter sentimentos e de reconhecer os sentimentos dos outros – inteligência emocional.



4 Características dos DH

- ▶ Historicidade
- ▶ Imprescritibilidade
- ▶ Irrenunciabilidade
- ▶ Inviolabilidade
- ▶ Universalidade
- ▶ Concorrência
- ▶ Efetividade
- ▶ Interdependência
- ▶ Complementaridade



5 Princípio da isonomia

- ▶ Isonomia formal X Isonomia material
- ▶ Binômio: elemento discriminador X razão ou finalidade da utilização do discrimen no caso específico
- ▶ Discrimen e concursos públicos
- ▶ Vagas em concursos, em universidades e estacionamentos
- ▶ Discriminação positiva ou reversa: *affirmative actions*
 - ▶ *Lei Maria da Penha*
 - ▶ *Vagas para mulheres em eleições*
 - ▶ *Cadeiras para obesos*
 - ▶ *Sistema de cotas raciais*

